



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº012/2020

CONTRATADO:

LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELLI – ME
CNPJ: 17.857.382/0001-77

DATAS:

Da justificativa: **03/07/2020**
Da Ratificação: **07/07/2020**
Da Contratação: **09/07/2020**

VALOR ESTIMADO: 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SERETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS

Visa realizar manutenções nas estradas rurais do município de Figueirópolis D'Oeste, mesmo com período chuvoso necessita de reparos, melhorando assim o tráfego de veículos pelas estradas rurais do município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tubo de concreto armado – diâmetro de 0,80 CM, com comprimento útil de 1000 MM	UN	20
02	Tubo de concreto armado – diâmetro de 1,00 CM, com comprimento útil de 1000 MM	UN	30

Diante disso solicito que seja tomada as providencias para aquisição das manilhas e aduelas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de julho de 2020

VALMIR GERALDO GARCIA
Secretária Municipal de Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Solicito a Comissão Permanente de Licitações que tome as medidas cabíveis sobre a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA SECRETARIA DE OBRAS** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme pedido em anexo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de julho de 2020

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-M.

Valor estimado de **R\$ 16.100 (Dezesseis mil e cem reais);**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário para a Comissão Permanente de Licitação, para a contratação supracitada.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de julho de 2020

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e confirmado a existência de Saldo Orçamentário por se tratar de DISPENSA, requeremos a Autorização para a abertura do processo licitatório, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT**”, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de julho de 2020

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da Secretaria supracitada.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de julho de 2020

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL

Para: Procuradora Jurídica
Rosangela Ferreira de Matos

Procuradora Jurídica:

Tendo em vista a DISPENSA 012/2020, cumprindo as exigências do parágrafo II, do art. 24, da Lei 8.666/93, remetemos a V^a. Sr.^a os anexos do processo supracitado para emissão de parecer.

DADOS DA CONTRATADA

LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELLI - ME

CNPJ: 17.857.382/0001-77

Endereço: ROD. BR 174 BR 195 - SAIDA PARA VILA BELA, 195 - CENTRO

Cidade: PONTES E LACERDA

CEP: 78250-000

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT;
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de julho de 2020

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o
MUNICÍPIO _____ *e do outro* _____

O **MUNICÍPIO DE** _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.º _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____, residente a rua: _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tubo de concreto armado – diâmetro de 0,80 CM, com comprimento útil de 1000 MM	UN	20
02	Tubo de concreto armado – diâmetro de 1,00 CM, com comprimento útil de 1000 MM	UN	30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

2.2. - A forma de execução deste contrato é indireta.

2.3. O pagamento será após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

2.5. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

2.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato vigorará até o dia **31/12/2020**.

3.1. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 16.100 (Dezesseis mil e cem reais)**;

4.2. No recibo ou na Nota Fiscal deverá ser calculado das retenções a serem realizadas, como INSS, IRRFe ISSQN.

4.3. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.4. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados de acordo com o INPC acumulado no período de atraso.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos, permitindo reajuste caso sua duração ultrapasse o período de um ano.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº **012/2020** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;
- 7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- 7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.
- 7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do **Contratado**:

- 7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

- 8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social - Contratante, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 408

06.26.782.0006.1020.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FETHAB.

Ficha: 407

06.26.782.0006.1020.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Próprio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2020.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

.....
Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Encaminhamos o presente, para que V. S.^a. apreciando os autos, RATIFIQUE processo na modalidade de dispensa licitação.

Att.

Figueirópolis D'Oeste – MT 07 de julho de 2020.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente - CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT”

DADOS DO CONTRATADO

LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELLI - ME

CNPJ: 17.857.382/0001-77

Endereço: ROD. BR 174 BR 195 - SAIDA PARA VILA BELA, 195 - CENTRO

Cidade: PONTES E LACERDA

CEP: 78250-000

Valor total estimado do contrato é de **R\$ 16.100 (Dezesseis mil e cem reais);**

Prazo de execução: **31/12/2020**

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação do profissional, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro na: Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 07 de julho de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 012/2020

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT”

Prazo estimado: até 31/12/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Contratado:

LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELLI - ME

CNPJ: 17.857.382/0001-77

Endereço: ROD. BR 174 BR 195 - SAIDA PARA VILA BELA, 195 - CENTRO

Cidade: PONTES E LACERDA

CEP: 78250-000

Valor Global: R\$ 16.100 (Dezesseis mil e cem reais);

Data: 07 de julho de 2020.

Base Legal: Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei. O procedimento administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação dos interessados.

Paulo Veríssimo Luna

Presidente da CPL